

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ****Câmara Municipal de
Maceió**ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
LEI Nº. 7.729 MACEIÓ/AL, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

PROJETO DE LEI Nº. 0598/2025.

Autor(a): MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

ALTERA A LEI Nº. 7.287/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DO REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 2º do art. 3º da Lei nº 7.287, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º A lotação no gabinete fica limitada ao máximo de 20 (vinte) servidores remunerados, desde que os valores totais de despesa bruta com a remuneração desses servidores do gabinete de cada Vereador não ultrapassem o valor de R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais), proibida qualquer contratação de caráter particular para prestação de serviços nas dependências da Câmara Municipal de Maceió." (NR).

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 7.287, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os Cargos em Comissão de Natureza Especial – CNE têm por finalidade a prestação de serviços de assessoramento exclusivamente à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maceió, distribuídos por níveis, com diferentes graus de remuneração, complexidade e responsabilidade, e serão alocados conforme a demanda dos órgãos e unidades administrativas da Presidência, da Procuradoria-Geral, da Controladoria-Geral, da Superintendência, da Primeira, Segunda, Terceira e Quarta Secretarias, do Protocolo, das Comissões Permanentes, das Comissões Especiais, da Comissão Permanente de Licitação, da Auditoria Geral de Contas e Orçamento, da Diretoria de Gestão de Folha de Pagamento, da Diretoria da Escola do Legislativo, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Documentação Legislativa, da Diretoria Geral de Administração, da Diretoria de Logística e Patrimônio, da Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação e da Diretoria de Comunicação, conforme definido no Anexo III desta Lei." (NR).

Art. 3º A Lei nº 7.287, de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações em seus anexos:

I – no Anexo I, ficam alterados os valores de remuneração dos cargos de Secretário Parlamentar – SP01, Secretário Parlamentar – SP02, Secretário Parlamentar – SP03, Assessor Parlamentar – ASP02 e Assessor Parlamentar – ASP04, bem como criado o cargo de Assessor Parlamentar – ASP05, com a respectiva remuneração, na forma do Anexo I-A desta Lei;

II – no Anexo II, ficam alteradas as denominações dos cargos de Diretor de Governança e Subdiretor de Governança, que passam a denominar-se, respectivamente, Diretor da Escola do Legislativo e Subdiretor da Escola do Legislativo;

III – ficam acrescidos ao Anexo IV os cargos de Diretor da Escola do Legislativo e de Assessor Parlamentar – ASP05, com as atribuições, requisitos e forma de recrutamento constantes do Anexo IV-A.

Art. 4º Fica revogado o §2º do art. 5º da Lei nº 7.287, de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 22 de Dezembro de 2025.

**CHICO FILHO**

Presidente

ANEXO I-A*(Alteração pontual do Anexo I da Lei nº 7.287/2022)*

CARGO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Secretário Parlamentar	SP01	RS 2.200,00
Secretário Parlamentar	SP02	RS 2.700,00
Secretário Parlamentar	SP03	RS 3.150,00
Assessor Parlamentar	ASP02	RS 7.350,00
Assessor Parlamentar	ASP04	RS 9.000,00
Assessor Parlamentar	ASP05	RS 10.000,00

ANEXO IV-A*(Alteração pontual do Anexo I da Lei nº 7.287/2022)***Cargo: Diretor da Escola do Legislativo****Atribuições:**

Exercer, sob a orientação da Presidência da Câmara Municipal, a direção administrativa, pedagógica e operacional da Escola do Legislativo, assegurando a execução de suas finalidades institucionais, conforme a regulamentação vigente; planejar, coordenar e supervisionar a execução do plano anual de atividades da Escola do Legislativo, compreendendo ações de formação institucional, capacitação, educação legislativa e cidadania; dirigir, orientar e coordenar os servidores e equipes vinculadas à Escola do Legislativo e aos seus respectivos setores; despachar diretamente com o Presidente da Câmara Municipal, sempre que necessário ao regular funcionamento da Escola; representar institucionalmente a Escola do Legislativo perante órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e demais parceiros; promover a articulação institucional e a celebração de parcerias, convênios e cooperações técnicas voltadas ao fortalecimento das ações formativas; convocar e presidir reuniões administrativas e pedagógicas para planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas; assegurar que a atuação funcional da Escola do Legislativo esteja permanentemente orientada ao cumprimento de suas finalidades legais e institucionais; promover o treinamento, a capacitação e o aperfeiçoamento contínuo dos servidores vinculados à Escola, orientando-os na execução de suas atribuições e realizando avaliação construtiva de desempenho; submeter à apreciação da Presidência da Câmara os assuntos que extrapolem sua competência; desempenhar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Requisitos para o recrutamento:

a) documentação necessária para ingresso no serviço público em cargo de provimento em comissão.

Forma de recrutamento:**Indicação.****Cargo: Assessoria Parlamentar – ASP 05****Atribuições:**

Prestar assessoramento direto ao Vereador no acompanhamento e organização das atividades parlamentares do gabinete, auxiliando no planejamento das ações legislativas e na definição de prioridades do mandato; acompanhar a tramitação de proposições legislativas de interesse do gabinete, monitorando prazos, deliberações e encaminhamentos; apoiar o Vereador na consolidação de informações provenientes de estudos, consultorias, pesquisas e assessorias técnicas contratadas ou disponibilizadas por órgãos oficiais, sem emissão de parecer técnico especializado; auxiliar na preparação de pronunciamentos, relatórios políticos, exposições e agendas institucionais do Vereador; promover a articulação interna entre os assessores do gabinete, contribuindo para a organização das demandas parlamentares; representar o Vereador, quando designado, em reuniões e eventos compatíveis com a natureza do cargo; prestar assessoramento ao Vereador em outras atividades correlatas por ele designadas. Executar atividades externas vinculadas às demandas do gabinete parlamentar.

23/12/2025, 09:03

Prefeitura Municipal de Maceió

Requisitos para o recrutamento:

a) documentação necessária para ingresso no serviço público em cargo de provimento em comissão.

Forma de recrutamento:

Indicação.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:778DB115



Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 22/12/2025. Edição 7313b

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>